

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

Resolução nº 14/2017 – CONSUNI/UNIFACEX

Natal/RN, 26 de dezembro de 2017.

**Aprova as alterações no Estatuto do Centro
Universitário FACEX.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI do Centro Universitário FACEX, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 11º, do Estatuto deste Centro, considerando a decisão unânime deste colegiado em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Estatuto do Centro Universitário especificamente no Art. 10, Seção I, passando seu teor a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho Universitário – CONSUNI, órgão superior de natureza deliberativa e normativa e de instância final para todos os assuntos acadêmico-administrativos, é integrado:

I - pelo Reitor, seu Presidente;

II - pelos Pró-Reitores;

III - por um representante do corpo docente, escolhido pelo Reitor e eleito por seus pares, em lista tríplice;

IV - por um Coordenador de Curso, escolhido pelo Reitor e eleito por seus pares, em lista tríplice;

V - por um representante do corpo discente, escolhido pelo Reitor, eleito entre os representantes de turma, em lista tríplice;

VI - por um representante do corpo técnico-administrativo, escolhido pelo Reitor, eleito entre seus pares, em lista tríplice;

VII - por um representante da Mantenedora, indicado por esta; e.

VIII - por um representante da comunidade, indicado pela Mantenedora.

"Disseminar os saberes, entendendo o contexto e atendendo a sociedade por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão, comprometido com o desenvolvimento político, ético, cultural e socioambiental".

§ 1º O mandato dos representantes é de dois anos, podendo ser reconduzidos, com exceção do representante do corpo discente, que é de um ano, com direito a uma recondução.

§ 2º Presidirá o Conselho Universitário - CONSUNI, o Reitor e, em sua ausência, o Pró-Reitor Acadêmico, na ausência deste, o Pró-Reitor Administrativo.

§ 3º O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, além de seu voto, tem o voto de qualidade.

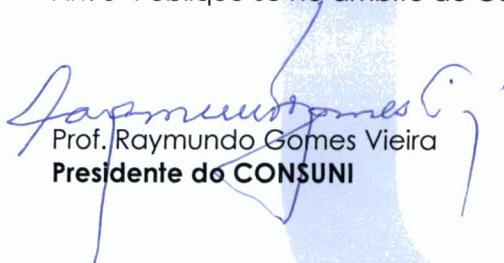
.....

XV - submeter, à aprovação da Mantenedora, acordos e convênios com entidades nacionais ou estrangeiras que envolvam interesse do Centro Universitário, especialmente os que afetam o planejamento e execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no bojo financeiro, econômico ou estrutural.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se no âmbito do Centro Universitário.


Prof. Raymundo Gomes Vieira
Presidente do CONSUNI

UNIFACEX